

# POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS

## **POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS ("POLÍTICA DE PROXY VOTING")**

Relatório mensal contendo os votos proferidos, bem como os casos de abstenção, quando houver, de acordo com a Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias da PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A. ("Planner"):

### **Junho 2013**

Não houve o exercício da Política de Voto em relação às Matérias Relevantes Obrigatórias, conforme prevê o capítulo 2 da POLÍTICA DE PROXY VOTING da Planner.

### **Julho 2013**

Não houve o exercício da Política de Voto em relação às Matérias Relevantes Obrigatórias, conforme prevê o capítulo 2 da POLÍTICA DE PROXY VOTING da Planner.

### **Agosto 2013**

Não houve o exercício da Política de Voto em relação às Matérias Relevantes Obrigatórias, conforme prevê o capítulo 2 da POLÍTICA DE PROXY VOTING da Planner.

### **Setembro 2013**

Não houve o exercício da Política de Voto em relação às Matérias Relevantes Obrigatórias, conforme prevê o capítulo 2 da POLÍTICA DE PROXY VOTING da Planner.

### **Outubro 2013**

Não houve o exercício da Política de Voto em relação às Matérias Relevantes Obrigatórias, conforme prevê o capítulo 2 da POLÍTICA DE PROXY VOTING da Planner.

### **Novembro 2013**

Não houve o exercício da Política de Voto em relação às Matérias Relevantes Obrigatórias, conforme prevê o capítulo 2 da POLÍTICA DE PROXY VOTING da Planner.

### **Dezembro 2013**

Justificativa de Voto em Assembleia – VANGUARDA AGRO S.A. - CNPJ nº 05.799.312/0001-20 - COMPANHIA ABERTA - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Realizada em 23 de Dezembro de 2013 – às 10h30min.

### **Deliberações:**

(1) "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Vanguarda Participações S.A. pela Vanguarda Agro S.A. e de Cisão Parcial da Maeda S.A. Agroindustrial com Incorporação da Parcela Patrimonial Cindida pela Vanguarda Agro S.A." ("Protocolo");

(2) nomeação e contratação pela Companhia da empresa especializada para elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Vanguarda Participações S.A. (“VPar”) a ser incorporado pela Companhia (“Laudo de Avaliação Contábil - VPar”) e do laudo de

avaliação contábil da parcela patrimonial a ser cindida da Maeda S.A. Agroindustrial (“Maeda”) e incorporada pela Companhia (“Laudo de Avaliação Contábil - Maeda”);

(3) Laudo de Avaliação Contábil – VPar elaborado pela empresa avaliadora;

(4) incorporação da VPar, nos termos do Protocolo;

(5) Laudo de Avaliação Contábil – Maeda elaborado pela empresa avaliadora;

(6) cisão parcial da Maeda com incorporação da parcela patrimonial pela Companhia, nos termos do Protocolo;

(7) alteração da redação do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia para detalhamento de atividades já desenvolvidas pela Companhia através da subsidiária integral Maeda e que passarão a ser desenvolvidas diretamente pela Companhia uma vez aprovada a cisão;

(8) consolidação do Estatuto Social da Companhia; e

(9) autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários para efetivar a incorporação da VPar e a cisão parcial da Maeda com incorporação da parcela patrimonial cindida pela Companhia.

**Fundo(s) de Investimento representado(s) pela Planner (“Fundo(s)” e “Gestor”, respectivamente):**

VTC FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES – CNPJ nº 09.418.643/0001-24.

**Justificativa do voto:** O Gestor exerceu em nome do Fundo, o direito de voto em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 23 de Dezembro de 2013, aprovando, sem ressalva, as ordens do dia.